



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Antonio Carlos Silvano Júnior

PL 50/2017

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Rafael Domingos Militão, que *“Institui o “Programa de Envelhecimento Ativo” no âmbito do Município de Sorocaba e dá outras providências”*.

De início, a proposição foi encaminhada à Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 06/08).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura constatamos que ela visa adequar à realidade local o que já consta em Lei Federal, qual seja, o Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), suplementando tal norma nos moldes do art. 30, II, da Constituição Federal, fomentando as políticas públicas no tratamento ao idoso.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 27 de março de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR

Membro-Relator

JOSÉ APOLO DA SILVA

Membro